



GRUPO FASIFE EDUCACIONAL

Mantidas

CENTRO UNIVERSITÁRIO FASIFE

FACULDADE FASIFE

FACULDADE FASIFE CUIABÁ

FACULDADE FASIFE DE PRIMAVERA

FACULDADE FASIFE DE RONDONÓPOLIS

FACULDADE FASIFE MATO GROSSO

FACULDADE FASIFE DE SORRISO

REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Regulamenta o aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação das Faculdades do Grupo Fasipe Educacional.

Título I - Do Aproveitamento de Disciplinas

Capítulo I - Do Objeto e Definições

Art. 1º O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência de uma ou mais disciplinas, componente(s) curricular(es) de curso de graduação da Faculdade Fasipe/UNIFASIFE, com uma ou mais disciplinas cursadas em curso superior de graduação, autorizados ou reconhecidos e mediante Regulamento Institucional, Formulário de Aproveitamento de Estudos e Despachos do Coordenador de Curso e Secretaria Acadêmica.

Art. 2º O aproveitamento de estudos na **Faculdade Fasipe/UNIFASIFE** dar-se-á por equivalência ou isenção de disciplinas, de acordo com as disposições do presente Regulamento e do CAPÍTULO IV – Da Transferência e do Aproveitamento de Estudos do Regimento desta Instituição.

Art. 3º Consideram-se como equivalentes, disciplinas cursadas na **Faculdade Fasipe/UNIFASIFE**, ainda que em cursos diferentes, que apresentem carga horária e conteúdo programático compatíveis entre si, conforme previsto no art. 6º deste Regulamento.

§ 1º As análises das situações de equivalência ocorrem automaticamente quando da atualização curricular dos cursos da Faculdade Fasipe/UNIFASIFE por meio do seu Sistema de Gestão Acadêmica.

§ 2º As análises das situações de equivalência ocorrem automaticamente quando da transferência entre unidades da Faculdade Fasipe/UNIFASIFE dentro do mesmo curso, não tendo o aluno nenhum prejuízo, desde que a oferta de disciplinas no semestre vigente sejam as mesmas entre as unidades;

Art. 4º Considera-se como isenção, o aproveitamento de disciplinas, nos termos do art. 6º deste Regulamento, cursadas pelo discente em outra Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A apreciação das equivalências e isenções será feita numa perspectiva quali e quantitativa, que levará em conta a carga horária e o conteúdo da disciplina, as competências e as qualificações adquiridas em consonância com as diretrizes curriculares nacionais de cada curso.

Art. 5º O pedido de aproveitamento de disciplinas só poderá ser realizado por discente regularmente matriculado no curso de graduação, cujo ingresso tenha ocorrido via vestibular, processo seletivo específico, ou por meio de transferência externa.

Art. 6º O aproveitamento de disciplinas dar-se-á na forma de isenção no Histórico Escolar do discente, tendo em conta a análise das disciplinas já cursadas, isoladamente ou em grupo de disciplinas,

em comparação com as diretrizes curriculares nacionais do curso a qual se encontra inscrito, observando-se, cumulativamente:

I. Será reconhecida a isenção/equivalência, quando a abrangência e a carga horária da disciplina de origem compreender no mínimo 70% (setenta por cento) da carga horária desta instituição.

§ 1º Quando o conteúdo e carga horária forem inferiores a 70% da disciplina do que o acadêmico requereu aproveitamento, o mesmo deverá cursá-la integralmente.

§ 2º Quando a disciplina a ser aproveitada tiver seu conteúdo se tornado obsoleto/ultrapassado em virtude das grandes atualizações, a mesma deverá ser cursada integralmente.

§ 3º O aluno que não apresentar documentação comprobatória devidamente regularizada será considerado reprovado na disciplina, devendo a mesma ser cursada integralmente.

§ 4º Somente é permitido a isenção ou equivalência de Disciplinas Aprovadas, não podendo ser aproveitadas as disciplinas em que o acadêmico tenha obtido situação reprovado.

§ 5º Não é permitido que uma disciplina seja utilizada para isenção ou equivalência de 2 ou mais disciplinas se a carga horária das disciplinas aproveitadas forem inferior a 70%.

Exemplo 1: uma disciplina de 80 horas, aproveitar para uma disciplina de 60 horas e outra de 40 horas. Nesse caso **APROVEITA**.

Cálculo	Total
Disciplina 1 = 60 hs x 70%	42 horas
Disciplina 2 = 40hs x 70%	28 horas
Total	70 horas

Exemplo 2: uma disciplina de 80 horas, aproveitar para duas disciplinas de 60 horas. Nesse caso **NÃO** aproveita.

Cálculo	Total
Disciplina 1 = 60 hs x 70%	42 horas
Disciplina 2 = 60hs x 70%	42 horas
Total	84 horas

§ É permitido que uma ou mais disciplinas sejam utilizadas para isenção ou equivalência de uma disciplina se a carga horária da disciplina aproveitada não for inferior a 70%.

Exemplo 1: duas disciplinas de 30 horas, aproveitar uma disciplina de 80 horas. Nesse caso **APROVEITA**.

Cálculo	Estratificação
80 hs x 70% = 56 horas	56 horas de um total de 60 horas do somatório das 2 disciplinas (APROVEITA)

Exemplo 2: duas disciplinas de 30 horas, aproveitar uma disciplina de 120 horas. Nesse caso, **NÃO** aproveita.

Cálculo	Estratificação
120 hs x 70% = 84 horas	84 horas de um total de 60 horas do somatório das 2 disciplinas (NÃO APROVEITA)

Art. 7º É vedado o aproveitamento de estudos de Disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso III, visto as habilidades e competências a serem desenvolvidas em cada área, conforme determina as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso de Graduação.

§ 1º É permitido o aproveitamento de estudos das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I quando a disciplina cursada for do mesmo curso, desde que respeitadas as disposições deste Regulamento.

§ 2º É permitido o aproveitamento de estudos das disciplinas de Atividades Curriculares Extensionistas – ACEs, desde que sejam da mesma área de conhecimento, respeitadas as disposições deste Regulamento.

Art. 8º O Aproveitamento de Estudos de Estágios Supervisionados somente poderá ser realizado se o estágio supervisionado cursado na instituição de origem for referente ao mesmo curso de Graduação, respeitadas a análise curricular e o disposto no art. 6º deste regulamento.

Art. 9º É permitido o aproveitamento de estudos de Disciplinas cursadas em Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* nos cursos de graduação da Faculdade Fasipe/UNIFASIFE, desde que respeitadas as disposições deste Regulamento.

Art. 10º Somente será considerada válida, para efeitos de isenção de qualquer disciplina, aquela que for concluída com aprovação anterior ao ingresso do discente no curso de graduação da Faculdade Fasipe/UNIFASIFE.

§ 1º Não é permitido o aproveitamento de estudos de disciplinas realizadas fora da **Faculdade Fasipe/UNIFASIFE** durante o transcorrer do curso em que estiver matriculado, respeitadas as disposições deste Regulamento.

Art. 11º É permitido o aproveitamento de Estudos de Cursos Superiores de Tecnologia e Tecnólogos para os cursos de Graduação modalidade Licenciatura, Bacharéis e Tecnólogos.

Capítulo II - Do Procedimento

Art. 12 O requerimento de aproveitamento de estudos deve ser solicitado pelo acadêmico, regularmente matriculado, mediante protocolo junto a Secretaria Acadêmica, até 1 (um) ano após a matrícula do discente na Instituição, e acompanhado da seguinte documentação:

- I. Requerimento do interessado indicando o aproveitamento de estudos;

II. Fotocópia do Histórico Escolar, vistada pela Instituição de origem, em que conste a disciplina objeto da análise;

III. Cópia da ementa ou do plano de ensino da disciplina cursada com aprovação, devidamente visitada pela Instituição de origem.

§1º O discente proveniente de transferência interna está dispensado da apresentação da documentação listada nos incisos acima tendo em vista a sua disponibilização no sistema da Faculdade Fasipe/UNIFASIPE.

§2º O documento expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

§3º Casos excepcionais, que não estiverem contemplados no prazo estabelecido no caput deste artigo, poderão ser objeto de requerimento, desde que devidamente justificado pelo acadêmico, e aprovado por ato discricionário e fundamentado do Coordenador do Curso.

§4º Em hipótese nenhuma será concedida isenção para disciplina já cursada, com aprovação, pelo discente.

§5º Históricos Escolares que apresentarem disciplinas com nomenclatura de APE (Aproveitamento de Estudos), deverá constar obrigatoriamente a nota/média final, caso não conste o acadêmico deverá protocolar histórico e demais documentos da instituição anterior, respeitadas as disposições deste Regulamento.

Art. 13 Somente serão analisados os pedidos de aproveitamento de estudos sobre as disciplinas que constarem toda a documentação referida no art. 10º deste Regulamento.

Seção I - Da Concessão

Art. 14 As isenções concedidas no processo de aproveitamento de estudos conferem ao discente a aprovação nas respectivas disciplinas do Curso no qual se encontra inscrito.

Art. 15 Uma vez concedida a isenção, o processo não poderá ser revertido no Histórico Escolar do discente.

Parágrafo único. Em caso onde for verificado erro ou fraude, há a possibilidade de reversão da isenção e posterior abertura de processo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 16 O aproveitamento de estudos é da competência do Coordenador de Curso.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso poderá, a seu critério, solicitar parecer do docente responsável pela disciplina correspondente, quando necessitar de opinião especializada.

Seção II – Da Ficha de Aproveitamento de Estudos

Art. 17 Para o preenchimento da Ficha de Aproveitamento de Estudos, o Coordenador de Curso deve observar e utilizar a carga horária da disciplina conforme conste na Matriz Curricular.

Art. 18 Para o preenchimento da Ficha de Aproveitamento de Estudos, o Coordenador de Curso deve observar e utilizar a nomenclatura da Disciplina conforme conste na Matriz Curricular.

Seção III - Dos Prazos

Art. 19 Os pedidos de aproveitamento de disciplina serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do requerimento na Secretaria Acadêmica.

Art. 20 O acadêmico deverá procurar a Secretaria Acadêmica após o prazo estipulado no artigo anterior, para retirada de histórico escolar (sem custo) para ciência da análise do Aproveitamento de Estudos.

Seção IV - Do Recurso

Art. 21 Da decisão final caberá o requerimento de revisão de aproveitamento de estudos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado ao acadêmico.

Art. 22 O recurso deverá ser protocolado junto a Secretaria Acadêmica e será analisado pelo Colegiado do Curso ao qual o acadêmico está matriculado.

Art. 23 O acadêmico deverá procurar a Secretaria Acadêmica após o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para retirada de parecer assinado pelos responsáveis pela análise.

Parágrafo único. Em caso de deferimento do aproveitamento de estudos o acadêmico deverá retirar histórico escolar (sem custo) para ciência da análise do Aproveitamento de Estudos e em caso de indeferimento, deste parecer não cabe recurso.

Título II - Das Disciplinas Não Aproveitadas e Não Cursadas

Art. 24 O aluno que possuir um total de 10 disciplinas não aproveitadas e/ou disciplinas não cursadas, fica impedido de avançar para o semestre subsequente, devendo obrigatoriamente cursar e integralizar tais componentes curriculares.

Art. 25 A progressão acadêmica para semestres posteriores somente será autorizada após a regularização integral das pendências curriculares, observado o cumprimento dos pré-requisitos previstos na matriz curricular, nas normas institucionais e na legislação aplicável.

Art. 26 Eventuais exceções à vedação prevista neste Regulamento poderão ser analisadas pela Coordenação do Curso ou órgão acadêmico competente, mediante requerimento formal do aluno, acompanhado de justificativa fundamentada, não gerando, em qualquer hipótese, direito adquirido à progressão.

Título III - Das Disposições Finais

Art. 27 É de responsabilidade do acadêmico acompanhar o andamento de seus requerimentos e lançamentos no sistema de gestão acadêmica.

Art. 28 Tratando-se de estudos realizados no exterior, os documentos expedidos por instituições estrangeiras, para serem aceitos, estão sujeitos aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 29 As presentes normas se aplicam tanto aos casos de transferência externa como de matrícula de graduado.

Art. 30 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso, com aprovação da Direção Acadêmica ou órgão delegado, de acordo com o Regimento da Faculdade Fasipe/UNIFASIPE.

Art. 31 A Secretaria Acadêmica não realizará lançamento do Aproveitamento de Estudos que não esteja em conformidade com este Regulamento.

Art. 32 Para fins de pagamento de mensalidade o discente deverá cumprir o disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não havendo abatimento no valor da semestralidade, que será integral, visto que os cursos da Faculdade Fasipe/UNIFASIPE são ministrados pelo regime seriado/semestral, e não pelo de créditos isolados.

Art. 33 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Fasipe/UNIFASIPE.

***Aprovado pelo Conselho Superior**

ANEXO I

FICHA PARA DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS ANO 20__

A COORDENAÇÃO DE CURSO DE :	Encaminhado em:	Dar Retorno em 07 (sete) dias úteis
-----------------------------	-----------------	-------------------------------------

ALUNO (A):	X
CURSO DE GRADUAÇÃO - em que estava matriculado (a):	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM - onde cursou a(s) disciplina(s) a ser (em) aproveitada(s):

DISCIPLINA DE ORIGEM (Histórico/ementário e/ou plano de ensino de origem – EM ANEXO)	C. H ORIGEM	DISCIPLINA A SER APROVEITADA NA IES (Preenchimento sob a responsabilidade da coordenação de curso)	C.H NA IES	PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO (Baseado no histórico/ementário e/ou plano de ensino de origem)
				() DEFERIDO () INDEFERIDO
				() DEFERIDO () INDEFERIDO
				() DEFERIDO () INDEFERIDO
				() DEFERIDO () INDEFERIDO
				() DEFERIDO () INDEFERIDO

Sinop - MT ____/____/____.	Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso – Responsável pela elaboração do aproveitamento _____
----------------------------	---

Observações – Caso necessário:
